



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 033/95 - de 02 de junho de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte da chácara nº 160, do quadro suburbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte da chácara nº 160 (cento e sessenta), do quadro suburbano, desta cidade, com área de 9.800,00m² (nove mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade do senhor CLAUDEMIR TRINDADE DA SILVA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 263/95, de 02 de junho de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir na chácara nº 160-parte, com os seguintes limites e confrontações:


Norte: Confronta-se com chácara nº 160, com as distâncias de: 49,74m, 41,51m e 40,60m e os azimutes de 47º10'25";
Este: Confronta-se com loteamento Caramuru, com a distância de 117,40m e o azimute de 156º01'10";
Sul: Confronta-se com perímetro urbano, com a distância de 17,70m e o azimute de 216º01'27";
Oeste: confronta-se com perímetro urbano, com a distância de 163,84m e o azimute de 310º04'50".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de junho de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 02 de junho de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete